

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 57 07 DE JUNHO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DO PLANO DE ALINHAMENTO DE ORLA (PAO) E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGOA DE ARARUAMA, LOCALIZADA NA REGIÃO HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO (RH VI) E ABRANGE DIVERSOS MUNICÍPIOS, SOB A RESPONSABILIDADE DE GERÊNCIA DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA, FAIXAS MARGINAIS E OUTORGA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.629, de 12 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar estudo e proposta de limites do Plano de Alinhamento de Orla e Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Araruama, localizada na Região Hidrográfica Lagos São João (RH VI) e abrange diversos municípios.

Art. 2º - Designar MÔNICA MIRANDA FALCÃO, Gerente de Hidrologia e Hidráulica, Faixas Marginais de Proteção e Outorga (GEFO), matrícula nº 360413-9, JULIANA VASCONCELLOS, Geógrafa, matrícula nº 390592-4, GISELLE MENEZES, Engenheira Civil, matrícula nº 390375-4, CÁREN CRISTINE PEREIRA, Engenheira Civil, matrícula nº 390572-6, MARCELO TORRES COSTA, Geólogo, matrícula nº 390684-9, ELISA DE SOUZA BENTO FERNANDES, Geóloga, matrícula nº 390589-0, GUILHERME RODRIGUES FRANÇA DOS SANTOS, Gerente de Instrumentos de Gestão do Território, matrícula nº 27/1341-6, e LUIZ DIAS DA MOTA LIMA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390405-9, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração de estudo e proposta de limites do Plano de Alinhamento de Orla e Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Araruama.

Art. 3º - Designar MÔNICA MIRANDA FALCÃO, matrícula nº 360413-9, como Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador Geral do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 15.06.10